Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

OK

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 24, DE 1º DE SETEMBRO DE 2005

PUBLICAÇÃO:
Órgão Oficial do Município
Ano VIII - Nº 551
De 09-09-05
Pág. 24

Altera a redação do artigo 115 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.

A Mesa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do § 2º, do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu, de 6 de abril de 1990, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 115 da Lei Orgânica do Município, de 6 de abril de 1990, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 115 .....

I - .....

II - pelos remanejamentos, transferências e transposições de recursos de uma categoria de programação para outra, desde que autorizadas em lei específica que contenha a justificativa.

Parágrafo único. A alteração orçamentária sobre objeto de emenda oriunda do Poder Legislativo somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e específica da Câmara Municipal."

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 1º de setembro de 2005.

CARLOS JULIANO BUDEL
Presidente

NANCI RAFAIN ANDREOLA
Primeira Vice-Presidente

TADEU MADEIRA
Segundo Vice-Presidente

GERALDO MARTINS
Primeiro Secretário

CONFERE COM ORIGINAL
02/09/05
NÚRIA MARODIN CORDEIRO
Analista Parlamentar II

CÂMARA MUNICIPAL • FOZ DO IGUAÇU-PR •